

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ONLINE

ETAPA 1 – EXCEDENTES / ETAPA 2 – TRANSFERÊNCIAS

PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E AULAS – PEI 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com as diretrizes da Resolução SEDUC nº 158/2025 e do disposto na Portaria DIPES nº 17, de 05 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria DIPES nº 19, de 09 de dezembro de 2025, CONVOCA os docentes para participação das sessões online de alocação referentes às etapas de Excedentes e Transferências PEI para PEI, conforme disposições a seguir.

1. DAS ETAPAS, DATAS E LINKS DE ACESSO – URE ITARARÉ

a) ETAPA 1 – Excedentes do Quadro Permanente

Data: 15/12/2025

Horário: 10h

Link de acesso à Sessão Online – Microsoft Teams: <https://goo.su/5UGQs>

Público: docentes efetivos e não efetivos (“P”, “N” e “F”) enquadrados como excedentes.

b) ETAPA 2 – Transferência PEI para PEI

Data: 16/12/2025

Horário: 9h30

Link de acesso à Sessão Online de Transferência - Microsoft Teams:

<https://goo.su/bqZUJE>

Público: docentes efetivos, nomeados e não efetivos (“P”, “N” e “F”) que optaram pela transferência e estão classificados em lista única.

Link de envio do Termo de Anuência (OBRIGATÓRIO):

<https://forms.gle/Wgzo4cQ5RfTmjyhc8>

2. DA SESSÃO ONLINE – REGRAS GERAIS

- a) As sessões serão realizadas exclusivamente online, via Microsoft Teams.
- b) O docente deve acessar +o link correspondente ao seu dia e etapa.
- c) Recomenda-se entrar na sala virtual com 10 minutos de antecedência.

3. REGRAS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a) Comparecimento obrigatório

- b) O docente excedente que não comparecer à sessão será considerado desistente da alocação PEI 2026 e, caso não venha a ser realocado terá caracterizada a cessação de seu vínculo com o programa, não sendo, nessa hipótese, considerado excedente, devendo participar da etapa inicial do processo de atribuição de classes e aulas das escolas de tempo parcial, com atendimento inicial em nível de URE, nos termos do § 4º do Artigo 9º, da Resolução SEDUC nº 158/2025.
- c) Não haverá reagendamento ou nova chamada.
- d) O docente deverá permanecer com a câmera ligada durante toda a sessão.

4. REGRAS PARA TRANSFERÊNCIA PEI

- a) A participação depende de credenciamento prévio no PEI.
- b) A escolha segue ordem de classificação em lista única.
- c) A transferência está condicionada às vagas remanescentes cadastradas na SED.
- d) O docente deverá escolher vagas compatíveis com sua habilitação comprovada.
- e) É vedada a escolha de vaga incompatível com a formação.
- f) A escolha ocorrerá exclusivamente nas datas previstas para cada atendimento, sem possibilidade de reagendamento.
- g) É obrigatória a apresentação de termo de anuência atualizado expedido em papel timbrado pela unidade do Programa de Ensino Integral – PEI onde esteja designado atualmente.

4.1. A escolha tem efeito imediato e caráter definitivo e irretratável para 2026.

Itararé, 12 de dezembro de 2025

CARLA CERIANI
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Itararé